



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 26

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Terça-feira, 28 de abril de 2026

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 06 de outubro de 2025.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Filipe Moreira

Dr. André Oliveira

Drª. Sara Figueiredo



ÉPOCA 2025/2026

❖ ARPO / S.C. CABEÇUDENSE >> [25-04-2026 // 18:30 Horas] >> TAÇA CONCELHIA SÉNIOR >>

3.ª ELIMINATÓRIA

- Relativamente à conduta do atleta **PEDRO GUIMARÃES**, licença n.º 3960, do Clube **S.C. CABEÇUDENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por gozar uma clara oportunidade de golo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do massagista **SÉRGIO TORRES**, licença n.º 3751, do Clube **ARPO**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por protestos com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ A.C.R.D. CAJADA / G.R.V. S. MARTINHO >> [24-04-2026 // 21:00 Horas] >> TAÇA CONCELHIA VETERANOS >> 2.ª ELIMINATÓRIA

- Relativamente à conduta do treinador-adjunto **ÉLIO COSTA**, licença n.º 1249, do Clube **G.R.V. S. MARTINHO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por acumulação de dois cartões amarelos) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ A.M. LAMEIRAS / A.D. ESMEIRIZ >> [24-04-2026 // 21:30 Horas] >> CAMPEONATO DE VETERANOS >> 4.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **VÍTOR MANSILHAS**, licença n.º 1150, do Clube **A.M. LAMEIRAS**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por injúrias para com adversário) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este



jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente à conduta do atleta **BRUNO SALGADO**, licença n.º 360, do Clube **A.D. ESMERIZ**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por injúrias para com adversário) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do delegado à organização de jogo do clube **A.M. LAMEIRAS** (comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem e equipa adversária) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **A.M. LAMEIRAS**, a **pena de multa de €20,00 (vinte euros)**, nos termos do artigo 83.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- Os atletas **DAVIDE ABREU**, licença n.º 757, do Clube **G.R. COVENSE** é automaticamente suspensos por 1 (um) jogo, ao abrigo da alínea a), número 2 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar, por acumulação de cartões amarelos.